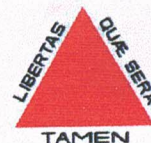




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04

E-mail: [administracao@paineiras.mg.gov.br](mailto:administracao@paineiras.mg.gov.br)



## LEI Nº 858/2014.

*“Autoriza firmar convênio e dispõe sobre contribuição devida pelo Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro para vigor no ano de 2014, no valor de **R\$ 165.920,00** (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), tendo como objetivo a conjugação de esforços mútuos, visando proporcionar **atendimentos médicos especializados** de forma micro regionalizada à população do município, através de um política de ações básicas voltadas para a saúde dos munícipes, bem como autorizar repasse da contribuição mensal.

Art. 2º. – Do valor mencionado no artigo 1º, R\$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais) serão repassados ao consórcio em 12 (doze) parcelas mensais no importe de **R\$ 7.160,00** (Sete mil cento e sessenta reais), cada uma, vencendo cada parcela na segunda parcela mensal do FPM, e os restantes R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão repassados apenas na hipótese de procedimentos extras ao teto preordenado.

Art. 3º - Fica o município autorizado a prorrogar, por até 02 (duas) vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais, mediante autorização Legislativa.

Art. 4º. As despesas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02 – 10.302.0045.2129 – 3.3.70.41.00 – CISCOM.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02.01.2014.

Prefeitura Municipal de Paineiras, aos 07 de abril de 2014.

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.  
O referido é verdade, Dou-lhe fé.  
Paineiras, 07 / 04 / 2014.  
.....  
SERVIDOR

**Osman de Castro Menezes**  
Prefeito Municipal